



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POCRANE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

26.220.293/0001-06  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE  
PROTOCOLADO

EM 09 / 12 / 2025

*Odete Lauriano*

Câmara Municipal de Pocrane - MG

**APROVADO**

Votos a Favor 08 Contra 1

Em 19 / 12 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026, Lei Nº 1.259/2025 e Plano Plurianual Anual (PPA) 2026/2029, Lei nº 1.281/2025 e suas adequações seguintes, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pocrane, Estado de Minas gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de compatibilização, ficam válidos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.259/2025 – o estabelecido no Plano Plurianual Anual (PPA) - Lei nº 1.281/2025 -, especialmente os seguintes anexos:

- I - PPA 2026-2029 Programa Finalístico;
- II - Comparativo PPA x LDO x LOA;
- III - PPA 2026-2029 Metas Anuais;
- IV - Compatibilização do Orçamento Metas Fiscais 2026;
- V - Inclusão das Novas Secretarias na PPA, LDO e LOA.

**Parágrafo Único** – Os demais anexos permanecem inalterados.

**Art. 2º** - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal poderá fazer a decomposição do Orçamento de Despesa, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POCRANE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e ou Unidades em até 30% (trinta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categoria de programação e/ou Unidades Orçamentária e por fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pocrane/MG, 25 de novembro de 2025.

EDERSON  
DOMINGOS  
DIONIS:03267626633

Assinado de forma digital por  
EDERSON DOMINGOS  
DIONIS:03267626633  
Dados: 2025.12.09 14:17:58 -03'00'

**EDERSON DOMINGOS DIONIS**

**Prefeito Municipal**

